



# MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.534, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

*Institui a Semana Municipal da Consciência Negra.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal, da Consciência Negra, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

**Parágrafo único.** A Semana ora instituída passará a integrar a Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Consciência Negra tem como objetivos, entre outros:  
I - sensibilizar a população acerca da importância deste tema;  
II - promover a conscientização da sociedade em geral sobre ações de enfrentamento ao racismo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 21 de dezembro de 2022.

**Paulo Celso Cola Pereira**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**

na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma